



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	2
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – FUMIC	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	2
ERRATA CT 019/2021 - PRIME CONSULTORIA	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA	3
Instrução Normativa Nº 005, de 18 de março de 2022 - SEFAZGO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH	5
COMUNICADO	5
Solicitação de Licença de Instalação – LI, conforme Processo nº 053054/2022.	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 059/2022 - SEMUS	5
EXTRATO DE CONTRATO - 057/2022 - SEMUS	5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO
DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 A
Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA,
torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 OBJETO: Contratação de forma complementar
de empresa especializada em Serviço Médico Eletivo,
Urgência e Emergência na realização de Procedimentos
clínicos e com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia e
Procedimentos cirúrgicos do aparelho digestivo, órgãos
anexos e parede abdominal, conforme especificações
constantes no Termo de Referência e planilhas em anexo
para atender as necessidades da Rede municipal de Saúde.
ABERTURA: 07 de abril de 2022 às 10:00h (dez horas).
CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor
Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº
1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO
EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos
interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão
Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana
Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para
consulta gratuita, podendo ser obtido através do site
www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e
www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de
R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de
Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido
pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão
Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior –
Pregoeiro.

Publicado por: Lenyse Viana Alvarenga

Código identificador: sjmqklicnyz20220318120311

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – FUMIC

ERRATA NO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 –
FUMIC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ANO 2, EDIÇÃO 230,
PÁGINA 04 DE 11 DE MARÇO DE 2022, ONDE SE LÊ:
Vigência: 09/03/2019 a 31/06/2022 adicionando – se 60
(sessenta) dias apresentação da prestação de contas. LEIA-
SE.: Vigência: 09/03/2022 a 31/06/2022 adicionando – se
60 (sessenta) dias apresentação da prestação de contas,
Paulo Roberto Cardos da Silva CPF56.820.583-72.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: qgouxhe8dhw20220318220337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ERRATA CT 019/2021 - PRIME CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO ERRATA ERRATA DE
EXTRATO DE CONTRATO, No EXTRATO DE
CONTRATO. Espécie: Contrato nº 019/2021-SEAMO,
publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de
Imperatriz, no dia 16 de março de 2022, Ano: 2, Edição nº
233, Página 3. “Onde se lê”: Contrato nº
018/2021-SEAMO, firmado em 08/09/2020, com a empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA. “Leia-se”: Contrato nº
019/2021-SEAMO, firmado em 23/12/2021, com a empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA. Imperatriz - MA, 18 de março de
2022. Alair Batista Firmiano. Secretaria de Administração e
Modernização.

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: vmf65fufdw20220318140324





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa Nº 005, de 18 de março de 2022 - SEFAZGO

Disciplina os procedimentos a serem adotados na formalização, instrução e análise de processos de licenciamento de atividade econômica bem como a emissão do Alvará Provisório eletrônico e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.55, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, art. 4º e art. 40 da Lei Ordinária nº 1.235/2007 de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº001/2003.

CONSIDERANDO a resolução 57 de 21 de maio de 2020, que Altera as Resoluções CGSIM nºs 51, de 11 de junho de 2019; 22, de 22 de junho de 2010; 29, de 29 de novembro de 2012; e 48, de 11 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a lei complementar 001 de 19 de dezembro de 2003, Código Tributário Municipal, em destaque o art.111, que trata da taxa de localização e funcionamento.

CONSIDERANDO o decreto nº004 de 16 de janeiro de 2020, dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos do município, regulamenta a declaração de direitos de liberdade econômica, estabelece normas relativas à licença de localização e funcionamento de atividades econômicas e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º. Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, os procedimentos a serem adotados na formalização, instrução e análise de processos de licenciamento de atividade econômica que pretenda ser exercida no Município, bem como a emissão do Alvará Provisório eletrônico requerido pela plataforma do portal do contribuinte.

ART. 2º.Fica instituído o sistema Portal Fácil como sistema eletrônico oficial para a solicitação de processos eletrônicos de para licenciamento de atividade econômica, bem como solicitação do alvará Provisório no âmbito municipal.

ART. 3º. Para fins de emissão da licença de Localização e Funcionamento, considera-se:

I – atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III – parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuem a esta determinado grau de risco;

IV - atividade econômica de médio risco ou "baixo risco B": atividade econômica que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V – atividade econômica de médio grau de risco: atividade econômica denominada de “médio risco” ou “baixo risco B” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

VI – atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

VII – pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à administração municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;

VIII – parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da administração municipal sobre a pesquisa prévia, no que diz respeito a viabilidade do exercício da atividade em determinado endereço, conforme inciso anterior;

IX – ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instrua o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VIII;





X – Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma estabelecida no decreto 004/2020.

XI – Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XII – conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

ART. 4º. Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.

ART. 5º. O Município de Imperatriz concederá alvará de funcionamento provisório a empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, quando o grau de risco da atividade econômica for considerado médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado.

§ 1º. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido independentemente de vistoria prévia, no mesmo procedimento de solicitação de inscrição ou alteração cadastral, pela plataforma do Portal do Contribuinte, após protocolo eletrônico.

§ 2º. Caberá ao interessado, a disponibilização de todo ou parte, no prazo previsto no caput:

I – apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificação dos seus representantes legais;

II – apresentar documentos referentes ao imóvel onde instalado a atividade econômica;

III – possuir licença sanitária;

IV – possuir Certificado do Corpo de Bombeiros;

V – estar regular perante o Fisco Municipal;

VI – possuir licença ambiental;

VII – possuir licença referente ao patrimônio histórico e cultural, quando for o caso;

VIII – possuir autorizações ou licenças especiais, inclusive referentes ao exercício profissional, nas hipóteses previstas em lei;

VIII – firmar os termos de compromisso previstos na legislação, quando for o caso.

§ 3º. Cumpridas as exigências previstas neste artigo, a licença de Localização e Funcionamento Provisória será convertida em Definitiva, com a expedição do respectivo Alvará.

§ 4º. O prazo previsto no caput será prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, para fins de cumprimento de diligências pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e a cargo da administração municipal.

§ 5º. Esgotado o prazo máximo previsto no § 2º deste artigo, o estabelecimento fica sujeito à interdição e às demais penalidades previstas na legislação municipal.

ART. 6º. As licenças e autorizações de funcionamento, instrumentalizadas pelos Alvarás de Funcionamento Provisório, não geram direito adquirido e nem direito à indenização, podendo o órgão responsável pela emissão, baseado no poder discricionário da Administração, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade, mediante despacho fundamentado e prévia notificação, cassar a sua validade e proceder à interdição do estabelecimento.

ART. 7º. Os Auditores de Tributos Municipais terão assegurados o necessário acesso aos documentos e instalações dos estabelecimentos com o fim de desempenhar perfeitamente suas atribuições funcionais.

ART. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO poderá celebrar acordos e convênios com os órgãos de registro empresarial nos âmbitos federal, estadual e municipal, visando a ter acesso às informações necessárias para a emissão de licenças e autorizações, de forma a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade dos processos, sob a perspectiva do usuário.

ART. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE MARÇO DE 2022.





Josafan Bonfim Moraes Rego Junior

Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$M9EMaCsNyK3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -
SEMMAH**

COMUNICADO

**Solicitação de Licença de Instalação – LI, conforme
Processo nº 053054/2022.**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, com CNPJ nº 06.158.455/0001-16 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 17-03-2022, a Licença de Instalação – LI, para instalação do Aterro de resíduos não perigosos (Classe II) do município de Imperatriz-MA, conforme dados constantes no e-processo nº 053054/2022. Imperatriz-MA, 17 de Março de 2022. Rosa Arruda Coelho. Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: xc2bmf6nsbv20220318120311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 059/2022 -
SEMUS**

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: SUSTENTARE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.844.833/0001-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.6088/2020-SEMUS. CONTRATO: Nº 059/2022–SEMUS. OBJETO: Aquisição de leites/alimentação especial para atender ordens judiciais, conforme as necessidades das SEMUS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação para aquisição de alimentos é de até o dia 31 de Dezembro do ano da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 137.758,50. (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ORLANDO OLIVEIRA LAGES
Código identificador: 6dv6bmzeps20220318090307

EXTRATO DE CONTRATO - 057/2022 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.5026/2021-SEMUS. CONTRATO: Nº 057/2022–SEMUS. OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológicas para atender as necessidades do CEO e Saúde Bucal. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação para aquisição das cadeiras odontológicas é de até o dia 31 de Dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 249.260,00. (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ORLANDO OLIVEIRA LAGES
Código identificador: wpguw8loa0h20220318090305





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:18.03.2022
23:06

